

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.698 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

[Texto Integral](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo: 48500. 003466/2015-47. Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP Objeto: (i) Alterar a Resolução Autorizativa nº [6.121](#), de 16 de novembro de 2016, por meio da substituição do Anexo I; (ii) estabelecer novo valor da parcela adicional de Receita Anual Permitida – RAP correspondente, conforme Anexo I. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.11.2017, seção 1, p. 80, v. 154, n. 211.